

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “ROLETA PREMIADA MAR DE PARATY”**

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente denominada **MRV**, realiza a campanha promocional “**ROLETA PREMIADA MAR DE PARATY**”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 1.1. UNIDADES CONTEMPLADAS: unidades imobiliárias indicadas no Anexo I.
- 1.2. PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem quaisquer das UNIDADES CONTEMPLADAS, durante o período de vigência da promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- 1.3. CONTRATO: Contrato de compra e venda celebrado entre a **MRV** e os Participantes, cujo objeto consista em uma das UNIDADES CONTEMPLADAS.
- 1.4. CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO: contrato firmado entre o PARTICIPANTE e a instituição financeira para obtenção de crédito para financiamento imobiliário.

### **2. DA CAMPANHA**

- 2.1. Esta campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de UNIDADES CONTEMPLADAS, através da concessão, pela **MRV**, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.
- 2.2. A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.
- 2.3. A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. Esta campanha terá vigência para contratos gerados e assinados dia 25/01/2020 e 26/01/2020.



JURÍDICO MRV  
Chamado nº  
4295644

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO E DO PRÊMIO

4.1. Para que façam jus ao PRÊMIO, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo:

4.1.1. Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisições quaisquer das UNIDADES CONTEMPLADAS;

4.1.2. Assinarem TERMO DE ADESÃO às previsões deste Regulamento;

4.1.3. Assinar e registrar CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO;

4.1.4. Possuir, na data de assinatura do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO, conta DOTZ vinculada ao CPF do PARTICIPANTE.

4.2. Caso o PARTICIPANTE não possua conta no programa DOTZ, deverá, **anteriormente à data de assinatura do CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, entrar em contato com os canais oficiais do programa DOTZ e efetuar o cadastro, sob pena de não preencher a condição descrita no item 4.1.4 e, por consequência, não fazer jus à premiação.

#### 5. DO PRÊMIO

5.1. O PRÊMIO consistirá no pagamento de **até** 30.000 DOTZ, de acordo com a pontuação marcada com o giro da roleta.

5.2. Para receber o PRÊMIO, o cliente deverá entrar em contato com a central de relacionamento com o cliente, após o ato formal da assinatura do contrato, através do telefone: (31) 4005-1313, ou enviar o pedido pelo Formulário do Fale Conosco no Portal do Cliente ([www.mrv.com.br/relacionamento](http://www.mrv.com.br/relacionamento)) e informar o endereço na entrega do prêmio.

5.3. O PRÊMIO será creditado na conta DOTZ do PARTICIPANTE, vinculada a seu CPF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do registro do CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO.

5.4. **Os pontos concedidos somente poderão ser trocados pelos prêmios (produtos e serviços) disponibilizados pela empresa, não sendo possível sua conversão em dinheiro.**

5.5. Os créditos concedidos por esta Promoção:

5.5.1. Poderão ser utilizados para troca por mercadorias/serviços através do portal: [www.dotz.com.br](http://www.dotz.com.br);

5.5.2. Terão validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua disponibilização;



5.5.3. Caso não sejam utilizados no período indicado no item 5.4.2, os créditos perderão sua validade e **não serão renovados**.

- 5.6. O PRÊMIO é pessoal, nominal e intransferível.
- 5.7. Eventuais problemas relativos à remessa, recebimento e utilização do PRÊMIO, deverão ser comunicados diretamente à DOTZ, pelos canais de atendimento ao cliente.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.
- 6.2. As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela **MRV**, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.3. A **MRV** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 6.4. Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- 6.5. **Na eventualidade do CONTRATO ser distratado, ainda que unilateralmente, os PARTICIPANTES não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao PRÊMIO objeto desta Promoção.**
- 6.6. **Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.**
- 6.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV**.

Belo Horizonte/MG, 19 de novembro de 2019.

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**



JURÍDICO MRV  
Chamado nº  
4295644

## ANEXO I – UNIDADES CONTEMPLADAS

<b>EMPREENDIMENTO</b>	<b>BLOCO</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>MAR DE PARATY</b>	<b>Todos</b>	<b>Todas</b>